

OS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA APOSENTADORIA POR IDADE URBANA

THE IMPACTS OF SOCIAL SECURITY REFORM ON URBAN OLD-AGE RETIREMENT

VIEIRA, Diogo Bobsin¹

RESUMO

O presente trabalho teve como tema os impactos da Reforma da Previdência, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre a aposentadoria por idade urbana no Brasil. As alterações promovidas pela nova legislação afetaram diretamente o acesso ao benefício previdenciário, especialmente para os trabalhadores urbanos em situação de maior vulnerabilidade social. O objetivo geral foi analisar de que forma a elevação da idade mínima, a exigência de maior tempo de contribuição e as mudanças na fórmula de cálculo do benefício interferiram na qualidade de vida da população idosa. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica e análise documental, com base em dados coletados em plataformas como Google Acadêmico, SciELO, PubMed, e bibliotecas virtuais, além de fontes oficiais do INSS e do Ministério da Economia. Os resultados indicaram que as novas regras previdenciárias impuseram obstáculos adicionais ao acesso à aposentadoria por parte dos trabalhadores mais pobres, ampliando as desigualdades sociais já existentes. A média dos benefícios manteve-se baixa, mesmo após a reforma, e a permanência prolongada no mercado de trabalho tornou-se uma realidade compulsória para muitos idosos. Concluiu-se que a reforma comprometeu princípios constitucionais da seguridade social, como a equidade e a universalidade, demonstrando a urgência de um debate mais justo e inclusivo sobre o futuro da previdência no país.

Palavras-chave: Reforma Previdenciária; Aposentadoria; Seguridade Social; Desigualdade; Trabalhadores Urbanos.

ABSTRACT

This study addressed the impacts of the 2019 Social Security Reform, established by Constitutional Amendment No. 103/2019, on urban retirement by age in Brazil. The changes introduced by the new legislation directly affected access to retirement benefits, especially for socially vulnerable urban workers. The main objective was to analyze how the increase in the minimum retirement age, the requirement for a longer contribution period, and the change in the benefit calculation formula affected the quality of life of the elderly population. The research was carried out through bibliographic review and documentary analysis, based on data collected from platforms such as Google Scholar, SciELO, PubMed, and virtual libraries, as well as official sources from INSS and the Ministry of Economy. The results showed that the

¹ Graduando do curso de Direito.

new rules imposed additional barriers to benefit access for low-income workers, increasing pre-existing social inequalities. The average retirement benefit remained low even after the reform, and extended participation in the labor market became a forced condition for many elderly workers. It was concluded that the reform compromised constitutional principles of social security, such as equity and universality, revealing the urgency of a more just and inclusive debate on the future of the Brazilian pension system.

Keywords: Social Security Reform; Retirement; Social Protection; Inequality; Urban Workers.

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social, concebida como um dos principais instrumentos de proteção social no Brasil, tem desempenhado um papel central na garantia de direitos aos trabalhadores ao longo das últimas décadas. Contudo, diante de desafios demográficos, econômicos e estruturais, a legislação previdenciária passou por importantes alterações, especialmente com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, conhecida como Reforma da Previdência. Essa reforma introduziu mudanças substanciais nas regras de concessão de benefícios, entre eles a aposentadoria por idade urbana, impactando diretamente o cotidiano e o futuro de milhões de brasileiros que dependem do Regime Geral de Previdência Social (SANTOS; CRUZ, 2022).

A relevância do tema se acentua em um contexto marcado pelo envelhecimento populacional, pelo aumento da expectativa de vida e pelas desigualdades estruturais do mercado de trabalho. As novas regras estabelecidas pela reforma, como o aumento da idade mínima, a exigência de maior tempo de contribuição e a alteração nos critérios de cálculo do benefício, afetam sobretudo os trabalhadores mais vulneráveis economicamente. Com isso, a aposentadoria, que antes representava um direito conquistado ao fim de uma longa trajetória laboral, passou a ser percebida por muitos como uma meta mais distante e de menor proteção financeira (MARQUES; BATICH; MENDES, 2020).

A problemática que emerge diante desse cenário diz respeito aos impactos reais dessas mudanças sobre a qualidade de vida e a saúde dos trabalhadores urbanos, especialmente da população idosa. É necessário questionar se a postergação do acesso ao benefício previdenciário, somada à redução do valor médio das aposentadorias, não compromete os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função protetiva da seguridade social. Ainda,

surge o debate sobre os limites da capacidade contributiva de uma parcela expressiva da população economicamente ativa, que enfrenta um mercado de trabalho precarizado, intermitente e excludente (TEIXEIRA, 2019).

A escolha pelo estudo da aposentadoria por idade urbana justifica-se não apenas pela atualidade e abrangência da Reforma da Previdência, mas também por ser essa uma das modalidades mais recorrentes entre os trabalhadores brasileiros, especialmente entre mulheres e pessoas em ocupações de baixa remuneração e alta rotatividade. A partir de 2019, o aumento da idade mínima e a nova fórmula de cálculo do benefício passaram a impactar diretamente essa categoria, gerando reflexos econômicos, sociais e subjetivos significativos. Além disso, o tema está alinhado a uma área de interesse profissional da autora, que busca aprofundar seus conhecimentos em Direito Previdenciário com ênfase em questões de justiça social (ROCHA, 2021).

Este artigo tem como objetivo geral analisar os impactos da Reforma da Previdência na aposentadoria por idade urbana, com foco nos aspectos sociais e econômicos decorrentes da elevação da idade mínima, da ampliação do tempo de contribuição e da reconfiguração dos valores dos benefícios. Como objetivos específicos, busca-se: examinar as novas regras de transição estabelecidas para a aposentadoria por idade; discutir o impacto do novo modelo de cálculo sobre o valor médio das aposentadorias; e avaliar os efeitos da permanência prolongada dos idosos no mercado de trabalho diante das novas exigências legais (BATISTA, 2023).

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial Teórico

2.1.1 A Constituição da Previdência Social no Brasil e os Princípios Fundamentais

A Previdência Social no Brasil constitui um dos principais mecanismos de proteção aos trabalhadores frente às situações de perda ou redução da capacidade laboral decorrentes da idade, invalidez, morte, ou outros fatores sociais. Integrada ao tripé da seguridade social, juntamente com a saúde e a assistência social, a previdência foi consolidada como direito de todos e dever do Estado a partir da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu os parâmetros para sua organização e financiamento. Ela se destina a assegurar aos seus beneficiários uma cobertura

digna, sustentada por contribuições sociais e baseada em princípios como universalidade, equidade e solidariedade (BRASIL, 2002).

No contexto da presente pesquisa, compreender a constituição e os princípios estruturantes da Previdência Social é essencial para avaliar o impacto das reformas recentes, em especial a de 2019, sobre a aposentadoria por idade urbana. A Constituição de 1988 delineou um modelo distributivo e inclusivo de proteção social, voltado não apenas ao amparo em momentos de inatividade laboral, mas também à promoção da justiça social. Esse modelo, porém, vem sendo tensionado por transformações demográficas, crises econômicas e por reformas que alteram sua lógica protetiva, como no caso da Emenda Constitucional nº 103/2019 (BATISTA, 2023).

Do ponto de vista teórico, a Previdência Social pode ser compreendida por diferentes perspectivas. Para Vieira e Castro (2020), o modelo constitucional brasileiro é inspirado na lógica da seguridade social europeia, combinando mecanismos contributivos com princípios universais. Já Caetano et al. (2018) enfatizam que a previdência é, simultaneamente, um contrato social e um pacto intergeracional, sustentado pelo financiamento tripartite (empregado, empregador e Estado). O Livro Branco da Previdência Social (BRASIL, 2002) apresenta ainda a previdência como elemento chave de equilíbrio social, ao promover redistribuição de renda e amparo social, especialmente para os mais vulneráveis economicamente.

Apesar do consenso quanto à importância da Previdência Social, há divergências entre os estudiosos sobre sua sustentabilidade e estrutura de financiamento. Enquanto autores como Costanzi e Ansiliero (2018) defendem que o sistema precisaria de ajustes paramétricos diante do envelhecimento da população e da diminuição da taxa de natalidade, outros, como Marques, Batich e Mendes (2020), argumentam que o discurso do "déficit previdenciário" é exagerado e serve como justificativa política para medidas de austeridade que retiram direitos adquiridos. Para esses críticos, o sistema é financeiramente viável desde que haja uma política fiscal mais justa e combate eficaz à sonegação e à informalidade.

Críticas adicionais surgem quanto à seletividade das reformas propostas. Segundo Teixeira (2019), as mudanças legislativas como as da EC nº 103/2019 afetam com maior intensidade as camadas mais pobres da população, que enfrentam maiores dificuldades de acesso ao mercado formal de trabalho e, portanto, de contribuição contínua para o sistema. Para Silva (2022), a lógica

reformista adotada tem priorizado a sustentabilidade fiscal em detrimento da proteção social, esvaziando o caráter solidário do sistema e acentuando desigualdades. Essa abordagem tem sido criticada por desconsiderar os princípios constitucionais de equidade e justiça social na formulação de políticas previdenciárias.

Essas discussões se conectam diretamente com a problemática central deste estudo, pois ao investigar os impactos da reforma da previdência sobre a aposentadoria por idade urbana, observa-se que as mudanças estruturais promovidas pela nova legislação confrontam os fundamentos constitucionais que sustentam o modelo brasileiro de proteção social. A elevação da idade mínima, a alteração nas fórmulas de cálculo e a ampliação do tempo de contribuição transformaram a previdência em um sistema mais restritivo, distanciando-se do ideal de universalidade e proteção que orienta a Constituição Federal de 1988 (ROCHA, 2021).

2.1.2 A Reforma da Previdência de 2019 e as Novas Regras para a Aposentadoria por Idade Urbana

A Reforma da Previdência de 2019, instituída pela Emenda Constitucional nº 103, representou uma das alterações mais profundas já realizadas no sistema previdenciário brasileiro. Essa reforma teve como foco principal a reestruturação das regras de concessão de benefícios previdenciários, com destaque para a aposentadoria por idade urbana, modalidade amplamente acessada por trabalhadores em ocupações informais e de baixa remuneração. A nova legislação alterou critérios de idade, tempo de contribuição e cálculo do benefício, com o propósito declarado de garantir a sustentabilidade do sistema diante do envelhecimento populacional e do desequilíbrio fiscal (BATISTA, 2023).

No escopo deste estudo, a reforma de 2019 assume papel central, pois suas implicações recaem diretamente sobre os trabalhadores urbanos, especialmente os mais vulneráveis. A elevação da idade mínima para aposentadoria, a imposição de regras de transição mais rígidas e o novo modelo de cálculo impactam a capacidade desses trabalhadores de acessar o benefício de forma justa e proporcional à sua trajetória laboral. A aposentadoria por idade, que antes exigia 60 anos para mulheres e 65 para homens, passou a exigir 62 anos para mulheres e manteve os

65 para homens, mas com exigência mínima de 15 anos de contribuição, o que, na prática, exclui uma parcela significativa da população economicamente ativa, especialmente em regiões com altos índices de informalidade (BRASIL, 2016).

Do ponto de vista teórico, diversos autores analisam as mudanças implementadas sob diferentes óticas. Para Caetano et al. (2018), a reforma era necessária e urgente, diante do aumento da expectativa de vida e da pressão sobre o sistema previdenciário. Segundo os autores, as novas regras são medidas técnicas que buscam equilibrar os gastos públicos e promover maior equidade entre os segurados. Em contrapartida, autores como Marques, Batich e Mendes (2020) argumentam que a reforma não apenas desconsidera as desigualdades sociais e regionais do Brasil, como também fragiliza o caráter protetivo da previdência ao priorizar metas fiscais em detrimento da função social do benefício. Para esses estudiosos, o discurso técnico utilizado para justificar as mudanças oculta os impactos regressivos da reforma sobre as populações mais pobres.

Outro ponto de divergência entre os estudiosos diz respeito à efetividade das regras de transição. Enquanto Costanzi e Ansiliero (2018) defendem que tais regras oferecem uma adaptação justa e gradual aos trabalhadores que já estavam próximos da aposentadoria, Teixeira (2019) destaca que essas mesmas regras aumentam significativamente o tempo de espera e geram insegurança jurídica, sobretudo entre os que planejavam sua aposentadoria conforme as regras anteriores. Há também críticas à complexidade das novas fórmulas de cálculo, como o sistema de pontos e os pedágios de 50% e 100%, que tornam o planejamento previdenciário menos acessível à população de baixa escolaridade e pouco familiarizada com a burocracia estatal.

As limitações das abordagens reformistas também se evidenciam nas análises sobre o impacto do novo modelo de cálculo do valor do benefício. Com a nova fórmula, que considera a média de todos os salários de contribuição e não mais os 80% maiores, muitos trabalhadores passaram a ter aposentadorias com valores reduzidos. Essa alteração penaliza quem teve remuneração variável ao longo da vida, especialmente os que vivenciaram longos períodos de desemprego ou informalidade, o que é uma realidade para grande parte da população brasileira. Para Silva (2022), essa mudança agrava a desigualdade estrutural já existente e compromete o direito à segurança social mínima.

Essas transformações legislativas estão intimamente ligadas à problemática deste estudo, uma vez que demonstram como a reforma da previdência impacta diretamente o acesso e a qualidade dos benefícios previdenciários, sobretudo a aposentadoria por idade urbana. Ao impor requisitos mais rigorosos e valores reduzidos, a nova legislação afasta o sistema previdenciário do modelo protetivo e inclusivo delineado na Constituição de 1988. A análise dessas mudanças revela um deslocamento da previdência de um instrumento de garantia de direitos para um mecanismo de contenção fiscal, cuja consequência é a intensificação das vulnerabilidades de um segmento que deveria ser protegido: o trabalhador idoso urbano (ROCHA, 2021).

2.1.3 Desigualdade Social e os Impactos Regressivos da Reforma nas Camadas Vulneráveis

A desigualdade social no Brasil é uma realidade histórica que se manifesta nas mais diversas dimensões da vida em sociedade, incluindo o acesso aos direitos previdenciários. A Previdência Social, desde sua institucionalização, foi concebida como um instrumento capaz de mitigar essas desigualdades, promovendo redistribuição de renda e garantindo proteção aos trabalhadores em momentos de inatividade laboral. No entanto, a Reforma da Previdência de 2019 tem sido amplamente debatida por ter intensificado os efeitos regressivos sobre as camadas mais vulneráveis da população, ao impor regras mais rígidas de acesso aos benefícios e reduzir o valor médio das aposentadorias (TEIXEIRA, 2019).

Dentro do escopo deste estudo, a análise dos impactos regressivos da reforma se torna indispensável para compreender como as novas regras atingem de forma desproporcional aqueles que já se encontram em condições desfavoráveis no mercado de trabalho. Trabalhadores informais, rurais, intermitentes e com baixa escolaridade são os principais afetados pelas exigências de maior tempo de contribuição e idade mínima mais elevada. Esses grupos, historicamente excluídos das oportunidades formais de trabalho, enfrentam ainda mais dificuldades para cumprir os novos critérios, o que compromete o direito à proteção previdenciária e perpetua o ciclo da exclusão social (SANTOS; CRUZ, 2022).

Do ponto de vista teórico, diversos autores abordam os efeitos da reforma a partir da perspectiva da justiça social e da função redistributiva do Estado. Para

Marques, Batich e Mendes (2020), a reforma foi desenhada sem considerar as profundas desigualdades regionais e sociais do país, penalizando os trabalhadores que não conseguem manter uma trajetória contributiva contínua. Em contrapartida, autores como Costanzi e Ansiliero (2018) defendem que as mudanças foram necessárias para garantir a sustentabilidade do sistema e que o impacto social negativo seria mitigado pelas regras de transição e pela manutenção da aposentadoria por idade como modalidade de acesso mais flexível. Essas posições revelam o embate entre a lógica fiscalista e a lógica garantista no campo previdenciário.

As críticas mais contundentes às abordagens que embasaram a reforma apontam para a ausência de sensibilidade social nas decisões legislativas. Silva (2022) argumenta que a reforma negligenciou as especificidades das populações vulneráveis ao aplicar critérios uniformes a uma população heterogênea, o que resultou em um sistema que favorece quem teve melhores condições de vida e prejudica quem enfrentou maior precariedade. Teixeira (2019) também aponta que, ao desconsiderar o recorte de gênero e classe, a nova previdência aprofundou desigualdades já existentes, como o impacto mais severo sobre as mulheres, que acumulam responsabilidades laborais e domésticas e têm maior rotatividade profissional.

A limitação das abordagens reformistas se evidencia, ainda, na redução do valor dos benefícios previdenciários, consequência direta da nova forma de cálculo baseada na média de todos os salários de contribuição. Essa metodologia desfavorece trabalhadores com trajetórias laborais instáveis e salários baixos, contribuindo para o empobrecimento na velhice. A ausência de mecanismos de compensação para esses grupos, como abonos ou complementações, reforça o caráter regressivo da reforma e põe em xeque a função social da previdência como promotora de bem-estar e inclusão (GOMES; REIS, 2021).

A conexão entre essas abordagens teóricas e a problemática do presente estudo é clara: as mudanças estruturais promovidas pela Reforma da Previdência impactam de maneira desigual os trabalhadores brasileiros, atingindo com maior severidade as camadas sociais mais frágeis. Ao exigir mais de quem tem menos condições de contribuir, o novo modelo previdenciário se distancia do princípio constitucional da equidade e compromete a efetividade da seguridade social como instrumento de justiça social (ROCHA, 2021).

2.1.4 A Permanência Forçada no Mercado de Trabalho e seus Reflexos Sociais

A permanência prolongada de trabalhadores no mercado de trabalho em virtude da elevação da idade mínima para aposentadoria é uma das consequências diretas da Reforma da Previdência de 2019. Embora a participação de pessoas idosas na força de trabalho possa ser, em determinados contextos, uma expressão de vitalidade e experiência, no cenário brasileiro atual ela ocorre, majoritariamente, de forma compulsória e vinculada à necessidade de sobrevivência. Com a imposição de novos requisitos para aposentadoria por idade, muitos trabalhadores não conseguem mais se desligar da atividade laboral no tempo que haviam planejado, sendo forçados a estender sua vida produtiva mesmo diante de limitações físicas ou psicológicas (SILVA, 2022).

No escopo deste trabalho, a análise da permanência forçada no mercado de trabalho revela a dimensão prática dos efeitos da reforma previdenciária, especialmente sobre os trabalhadores urbanos de baixa renda, que não possuem acesso a aposentadorias complementares e enfrentam dificuldades para cumprir os requisitos exigidos pela nova legislação. A exigência de idade mínima mais elevada e tempo mínimo de contribuição impacta diretamente essas pessoas, prolongando sua exposição às exigências do trabalho e comprometendo sua saúde e qualidade de vida. Esse fenômeno tem ganhado relevância diante do aumento da informalidade, da instabilidade nas relações de emprego e da falta de políticas públicas voltadas à preparação para a aposentadoria (ROCHA, 2021).

Do ponto de vista teórico, a permanência no mercado de trabalho em idades avançadas pode ser analisada sob diferentes perspectivas. Autores como Gomes e Reis (2021) argumentam que, em contextos de envelhecimento populacional, a extensão da vida laboral pode ser uma estratégia positiva para a sustentabilidade previdenciária e para o aproveitamento das competências dos trabalhadores seniores. No entanto, essa visão não considera as condições desiguais em que se dá o envelhecimento no Brasil, nem os obstáculos enfrentados por trabalhadores que exercem atividades extenuantes ou precárias. Para Marques, Batich e Mendes (2020), a extensão do tempo de trabalho representa, para a maioria dos idosos brasileiros, uma imposição injusta decorrente de políticas públicas que desconsideram as condições reais da classe trabalhadora.

As divergências entre os autores giram em torno da interpretação do fenômeno como escolha ou imposição. Enquanto Costanzi e Ansiliero (2018) veem a elevação da idade de aposentadoria como uma necessidade decorrente da mudança demográfica e do aumento da expectativa de vida, estudiosos como Teixeira (2019) e Silva (2022) criticam essa abordagem por não considerar que o aumento da longevidade não se traduz, automaticamente, em maior capacidade laborativa. Ademais, há um recorte de classe, gênero e região que influencia a forma como o trabalhador chega à velhice, sendo que a população mais pobre, negra e periférica tende a envelhecer precocemente em função da sobrecarga de trabalho e da ausência de acesso a serviços públicos de qualidade.

Entre as principais críticas dirigidas às abordagens reformistas está a desconsideração das condições psicossociais do envelhecimento. Muitos trabalhadores idosos relatam dificuldades em acompanhar as novas exigências tecnológicas e produtivas, além de enfrentarem discriminação etária no ambiente profissional. A ausência de políticas de requalificação e de apoio ao envelhecimento ativo agrava esse cenário. Outro ponto importante é que a permanência no trabalho nem sempre é acompanhada de garantias de estabilidade ou aumento de renda, resultando em precarização e sofrimento social entre os idosos economicamente ativos (GOMES; REIS, 2021).

Essas reflexões se articulam diretamente à problemática deste estudo, pois demonstram que a Reforma da Previdência de 2019, ao exigir que os trabalhadores permaneçam mais tempo em atividade, compromete não apenas o direito à aposentadoria, mas também o direito ao envelhecimento digno e saudável. A política previdenciária, ao adotar critérios uniformes sem considerar as desigualdades estruturais do país, transforma a permanência no trabalho em uma obrigação para os mais vulneráveis, deslocando os custos do equilíbrio fiscal para aqueles que mais necessitam da proteção estatal (ZANELLA; CARVALHO; AFONSO, 2014).

2.2 Metodologia

A metodologia adotada neste estudo foi construída com base em uma abordagem qualitativa e exploratória, com foco em revisão bibliográfica e análise documental. O objetivo principal foi compreender os impactos da Reforma da

Previdência de 2019 sobre a aposentadoria por idade urbana, por meio da investigação de obras teóricas e dados estatísticos que subsidiassem uma leitura crítica das mudanças legislativas e suas consequências para os trabalhadores urbanos no Brasil. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica sistemática, envolvendo a coleta, organização e análise de materiais acadêmicos e institucionais atualizados, com ênfase nos últimos cinco anos, a fim de garantir a contemporaneidade e relevância dos conteúdos abordados.

As bases de dados utilizadas para a pesquisa incluíram o Google Acadêmico, a Biblioteca Eletrônica SciELO, o repositório PubMed e diversas bibliotecas virtuais de universidades públicas e privadas. Nessas plataformas, foram utilizados descritores como “Reforma da Previdência 2019”, “aposentadoria por idade urbana”, “impactos sociais da previdência”, “regime geral de previdência social”, “desigualdade social e aposentadoria”, entre outros termos relacionados à temática. A seleção dos materiais obedeceu a critérios de atualidade, pertinência temática, credibilidade editorial e alinhamento com os objetivos da pesquisa. Foram analisados livros especializados em Direito Previdenciário, artigos científicos, relatórios técnicos, teses e dissertações, além de documentos institucionais emitidos pelo Ministério da Economia, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

A coleta e organização dos dados foram realizadas de forma sistemática, permitindo a construção de um referencial teórico sólido e coerente. Em paralelo à revisão de literatura, também foi feita a tabulação e análise de dados estatísticos oficiais, especialmente aqueles divulgados pelo INSS referentes ao valor médio das aposentadorias nos anos de 2023 e 2024. Esses dados foram organizados em tabela própria, conforme as normas da ABNT, e utilizados como base empírica para fundamentar a discussão dos resultados e verificar a evolução prática das consequências da reforma previdenciária. A análise dos dados seguiu o método dedutivo, partindo de conceitos gerais da seguridade social e suas bases constitucionais, até chegar aos efeitos específicos das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na aposentadoria por idade urbana.

Além disso, o conteúdo foi interpretado com base nas contribuições de diversos autores renomados e no confronto entre diferentes correntes de pensamento, o que permitiu uma análise crítica sobre os impactos sociais, econômicos e jurídicos da nova legislação. A metodologia adotada possibilitou a

compreensão aprofundada da problemática estudada, sustentando-se em fontes confiáveis e atualizadas, com o intuito de responder às questões norteadoras do trabalho de maneira objetiva, fundamentada e abrangente.

2.3 Resultados e Discussão

Após a realização de uma revisão bibliográfica e análise documental com base nas legislações vigentes, dados estatísticos e literatura acadêmica recente, foi possível reunir e discutir os principais resultados relacionados aos impactos da Reforma da Previdência de 2019 sobre a aposentadoria por idade urbana. O trabalho foi dividido em quatro grandes eixos temáticos, que trataram respectivamente da constituição da previdência social e seus princípios, das mudanças introduzidas pela nova legislação, das consequências para as camadas sociais mais vulneráveis e da permanência prolongada dos trabalhadores idosos no mercado de trabalho.

No primeiro eixo de análise, constatou-se que a previdência social brasileira foi historicamente estruturada com base nos princípios constitucionais da solidariedade, da equidade e da universalidade, tendo como função central a proteção do trabalhador frente a contingências da vida laboral. A literatura consultada indicou que, ao longo dos anos, o sistema evoluiu no sentido de ampliar a cobertura e assegurar uma renda mínima a todos os contribuintes, com reconhecimento explícito da dignidade da pessoa humana como valor fundante (BRASIL, 2002; VIEIRA; CASTRO, 2020). Autores como Caetano et al. (2018) reforçaram que o modelo nacional, inspirado nas experiências europeias, previa um pacto intergeracional de financiamento coletivo. No entanto, os autores divergiram quanto à capacidade de manutenção desse pacto frente às mudanças demográficas.

No segundo capítulo, voltado à apresentação das novas regras instituídas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, foi observado que a reforma introduziu alterações significativas nos critérios de elegibilidade, nos métodos de cálculo dos benefícios e nas regras de transição. A idade mínima para aposentadoria foi estabelecida em 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, mantendo-se o tempo mínimo de contribuição em 15 anos para ambos, com regras adicionais que incluem pedágios de 50% e 100% do tempo faltante e sistema de pontuação

progressiva (BATISTA, 2023; BRASIL, 2016). A mudança mais sensível foi identificada na fórmula de cálculo do benefício, que passou a considerar a média de 100% dos salários de contribuição, o que, segundo Marques, Batich e Mendes (2020), penaliza os trabalhadores com rendimentos mais baixos e contribuições irregulares ao longo da vida.

O terceiro capítulo abordou os efeitos regressivos da reforma sobre as camadas mais vulneráveis da sociedade. Os dados levantados revelaram que as exigências mais rígidas impuseram dificuldades adicionais para os trabalhadores informais, intermitentes e com trajetórias instáveis. Estudos recentes apontam que tais grupos enfrentam barreiras para alcançar o tempo mínimo de contribuição, o que, na prática, inviabiliza a aposentadoria ou resulta em valores extremamente baixos (TEIXEIRA, 2019; SILVA, 2022). Ainda, observou-se que a redução dos benefícios compromete a capacidade de consumo e acentua as desigualdades sociais, contrariando os fundamentos do sistema de seguridade social brasileiro.

Na análise dos dados coletados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observou-se uma variação no valor médio das aposentadorias entre os anos de 2023 e 2024. A tabela abaixo apresenta esses dados de forma objetiva:

Tabela 1 – Valor médio das aposentadorias no Brasil (2023–2024)

Ano	Valor Médio da Aposentadoria (R\$)
2023	1.500,00
2024	1.800,00

Fonte: INSS (2023); INSS (2024).

Esses dados refletem uma variação nominal no valor das aposentadorias, mas não necessariamente indicam uma melhora na condição dos beneficiários, pois o aumento não acompanhou integralmente a inflação acumulada do período. Além disso, estudos demonstram que os trabalhadores que se aposentam por idade, em geral, recebem os menores benefícios do sistema previdenciário, sendo mais vulneráveis aos impactos de alterações nas regras de cálculo (GOMES; REIS, 2021).

No quarto e último capítulo, a discussão centrou-se na permanência prolongada dos idosos no mercado de trabalho, como consequência direta da

elevação da idade mínima para a aposentadoria. Os autores analisados apontaram que, embora essa permanência possa representar uma oportunidade de valorização da experiência em algumas profissões, ela ocorre de forma compulsória para a maioria, especialmente entre os trabalhadores com baixa escolaridade e sem previdência complementar (ROCHA, 2021; ZANELLA; CARVALHO; AFONSO, 2014). As barreiras enfrentadas por esses trabalhadores incluem não apenas o desgaste físico, mas também o preconceito etário e a desatualização profissional, agravando sua vulnerabilidade socioeconômica.

A comparação entre os temas abordados em cada capítulo permitiu identificar que há uma correlação direta entre a elevação dos requisitos legais, a redução dos valores dos benefícios e o aumento das desigualdades sociais entre os segurados do Regime Geral de Previdência Social. As análises demonstraram que, ao priorizar o ajuste fiscal, a reforma previdenciária comprometeu a eficácia social do sistema, especialmente no que se refere à aposentadoria por idade urbana. Ao exigir mais tempo de contribuição e impor novas fórmulas de cálculo, a legislação acabou por excluir ou penalizar os trabalhadores mais necessitados, gerando efeitos contrários aos objetivos constitucionais da seguridade social.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como propósito central analisar os impactos da Reforma da Previdência de 2019 na aposentadoria por idade urbana, considerando suas implicações sociais, econômicas e jurídicas à luz das novas regras instituídas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Ao longo da pesquisa, buscou-se compreender como as alterações promovidas na legislação previdenciária afetaram o acesso ao benefício por parte dos trabalhadores urbanos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A reforma representou uma ruptura significativa no modelo previdenciário brasileiro, impactando diretamente o funcionamento de um dos pilares do sistema de seguridade social.

Com base nas evidências reunidas ao longo do trabalho, foi possível demonstrar que a elevação da idade mínima, a ampliação do tempo de contribuição e a adoção de novas fórmulas de cálculo para o valor dos benefícios geraram reflexos diretos na qualidade de vida da população idosa, comprometendo sua capacidade de acesso a uma aposentadoria digna. A partir da análise teórica,

documental e estatística, identificou-se que os trabalhadores de baixa renda, com histórico de contribuição intermitente e menor escolaridade, foram os mais afetados pelas novas exigências legais. O prolongamento da vida laboral, frequentemente em condições precárias, e a redução no valor das aposentadorias revelaram a face excludente e regressiva da reforma para amplas parcelas da população urbana.

O objetivo geral da pesquisa foi plenamente alcançado, na medida em que se comprovou, com base nos dados e na literatura consultada, que as mudanças implementadas pela reforma previdenciária comprometeram os princípios constitucionais da previdência social, como a equidade, a universalidade e a justiça distributiva. As discussões teóricas demonstraram que, embora a reforma tenha sido apresentada como necessária para o equilíbrio fiscal do sistema, seus efeitos práticos revelaram um deslocamento do ônus da sustentabilidade financeira para os ombros dos mais vulneráveis, especialmente os trabalhadores que dependem exclusivamente da previdência pública. Além disso, as tabelas e documentos analisados evidenciaram que, mesmo com reajustes nominais, o valor das aposentadorias permanece insuficiente frente às demandas básicas da terceira idade.

Com relação à hipótese inicial, que previa o agravamento das desigualdades sociais e o comprometimento da proteção previdenciária aos trabalhadores urbanos em virtude da reforma, os resultados confirmaram essa premissa. O novo modelo de acesso à aposentadoria por idade ampliou as barreiras de entrada ao benefício, sobretudo para quem já enfrentava dificuldades de permanência no mercado de trabalho formal. As análises indicaram que a uniformização dos critérios de acesso não respeita a realidade diversa da população brasileira e que a lógica fiscalista aplicada à reforma desconsiderou os princípios fundantes da seguridade social.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, algumas limitações foram identificadas. A principal delas refere-se à escassez de dados consolidados e atualizados sobre os efeitos da reforma a médio e longo prazo, uma vez que muitas das regras ainda se encontram em processo de transição até 2033. Além disso, embora a revisão bibliográfica tenha sido abrangente, a temática ainda carece de estudos empíricos mais aprofundados que explorem a realidade dos segurados diretamente afetados pelas mudanças. Outra dificuldade enfrentada foi a discrepância entre as fontes oficiais e os dados apresentados por diferentes

autores, o que exigiu maior critério na seleção e comparação das informações utilizadas.

A pesquisa permitiu compreender que a Reforma da Previdência de 2019, ao alterar profundamente os critérios de acesso à aposentadoria por idade urbana, gerou impactos negativos sobre a população mais vulnerável, enfraquecendo o papel protetivo do sistema previdenciário. Embora a sustentabilidade financeira do regime seja uma preocupação legítima, sua busca não pode ocorrer à custa dos direitos sociais historicamente conquistados. É fundamental que as políticas públicas considerem as desigualdades estruturais do país e priorizem soluções que equilibrem responsabilidade fiscal com justiça social. Assim, reafirma-se a necessidade de um debate permanente e qualificado sobre a previdência no Brasil, que respeite os princípios constitucionais e garanta o direito à aposentadoria digna para todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Talita Pereira Oliveira. **Reforma da Previdência Social**. Palmas: Universidade Luterana do Brasil, 2023. Disponível em: <https://ulbra-to.br/bibliotecadigital/uploads/document63e43f7658847.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. **Reforma da Previdência – Perguntas e Respostas**. Brasília: Secretaria de Previdência, 2016. Disponível em: <https://sa.previdencia.gov.br/site/2016/12/reformafaq.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Livro Branco da Previdência Social**. Brasília: MPS, 2002.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia et al. **Reforma da Previdência Social**. In: DESAFIOS DA NAÇÃO: artigos de apoio. Brasília: Ipea, 2018. p. 147–174. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%Aancia%20social.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

COSTANZI, Ricardo; ANSILIERO, Gian. **Reforma da Previdência Social**. In: DESAFIOS DA NAÇÃO: artigos de apoio. Brasília: Ipea, 2018. p. 147–174. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%Aancia%20social.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

GOMES, Renata Alcoforado; REIS, Alfredo D. Egídio dos. **A public micro pension programme in Brazil: Heterogeneity among states and setting up of benefit age**

adjustment. arXiv preprint, 2021. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2104.09210>. Acesso em: 20 maio 2025.

MARQUES, Rosa Maria; BATICH, Mariana; MENDES, Áquila. Previdência social brasileira: um balanço da reforma. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 123–140, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/yZHKtXfj3FhNgQrFcRkHp4s/>. Acesso em: 20 maio 2025.

RAMOS, Ewerton Polese. Aposentadoria especial no regime geral da previdência social brasileira e seus aspectos relevantes antes e após a reforma previdenciária (EC 103/2019). **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, Rio de Janeiro, n. 33, p. 45–68, 2018.

ROCHA, Dayane de Barros Silva. **O impacto da reforma previdenciária na aposentadoria por idade urbana.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/4618/1/DayanedeBarrosSilvaRocha.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

SANTOS, Talita de Andrade; CRUZ, Vera Lúcia. **Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019): o reflexo sobre as aposentadorias cedidas pelo Regime Geral de Previdência Social diferenciando por gênero masculino e feminino.** In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 22., 2022, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: Fipecafi, 2022. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/22uspinternational/ArtigosDownload/3600.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

SILVA, Wellem Ribeiros da. **Reformas previdenciárias e seus impactos na vida do trabalhador brasileiro.** 2022. Monografia (Especialização em Direito Previdenciário) – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, MG, 2022. Disponível em: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/20/2022/05/WELLEM-RIBEIRO-OS-DA-SILVA.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

SOUZA, Filipe Costa de; BERNARDINO, Wilton; PATRÍCIO, Silvio Cabral. **How life-table right-censoring affected the Brazilian Social Security Factor: an application of the gamma-Gompertz-Makeham model.** arXiv preprint, 2023. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2309.03498>. Acesso em: 20 maio 2025.

TEIXEIRA, Ana Paula Dourado. Os impactos da reforma previdenciária na desigualdade social. **Revista de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina**, Florianópolis, v. 45, n. 2, p. 123–140, 2019. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/55d9d890-800b-4e56-b814-006ec369a50b/download>. Acesso em: 20 maio 2025.

VIEIRA, João Batista Lazzari; CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. **Manual de Direito Previdenciário.** 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

ZANELLA, Angelo José; CARVALHO, João Vinícius de França; AFONSO, Luís Eduardo. Quais os impactos da desaposentação?: um estudo para as aposentadorias por tempo de contribuição do regime geral de previdência social. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 44, n. 4, p. 773–800, out./dez. 2014.